INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO **NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTALADO UM SEMAFÁRO EM PÃO DE AÇÚCAR, MAIS PRECISAMENTE NA PE 160, EM FRENTE AO CÁRTORIO.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A implantação de um semáforo na via solicitada atenderá ao propósito de guarnecer o local com uma sinalização mais eficiente, no sentido de ser uma sinalização mais obedecida. Com a devida instalação feita se terá um melhor fluxo de veículos, pedestres e demais usuários da vias transitáveis, implicando desta forma na prevenção de possíveis acidentes.

Pelas razões mencionadas, como Representante do Município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Excelentíssimo Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 18 de abril de 2023

ALEXANDRE BÁSILIO DE JESUS TIETRE
VEREADOR

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.